



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO AOS DIREITOS DAS PESSOAS SURDAS - SETEMBRO AZUL'."

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, a "Campanha de Conscientização aos Direitos das Pessoas Surdas - Setembro Azul", a ser realizada, anualmente, no mês referido, abrangendo o Dia Mundial das Línguas de Sinais, em 10 de setembro, o Dia Nacional da Pessoa Surda, em 26 de setembro, e o Dia Internacional da Pessoa Surda, em 30 de setembro.

Parágrafo único. A campanha de conscientização Setembro Azul, de caráter inclusivo, tem como objetivo principal conscientizar a sociedade sobre os Direitos das Pessoas Surdas e acontecerá com mais intensidade no mês de setembro, adotando como símbolo o laço azul.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 2º. A Campanha a que se refere o artigo anterior poderá ser promovida anualmente com reuniões, palestras, seminários, apresentações teatrais, passeatas, audiências públicas, exposições, festas ou outros eventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Setembro Azul abrange: o Dia Mundial das Línguas de Sinais em 10 de Setembro, o Dia Nacional da Pessoa Surda em 26 de Setembro e o Dia Internacional da Pessoa Surda em 30 de Setembro. O Setembro Azul pode ser entendido como o marco fundamental que diz respeito à mobilização nacional na defesa das escolas bilíngues para surdos e da política de educação especial em escolas especiais.

A cor azul comemorativa foi escolhida em homenagem aos surdos mortos pelo sistema nazista que os identificava com uma faixa azul no braço. É considerado surdo(a) quem tem total ausência da audição, ou seja, que não ouve nada. É considerado parcialmente surdo aquele que ouve de modo funcional com ou sem prótese auditiva. Entre os tipos de deficiência auditiva estão a condutiva, mista, neurossensorial e central.

O termo "deficiente auditivo" não deve ser utilizado, tem características preconceituosas, confere ao termo um tom pejorativo e se refere à situação como algo patológico ou anormal. Já a expressão "surdo-mudo" é a mais antiga e inadequada denominação



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

atribuída ao surdo que ainda é utilizada em certas áreas e divulgada nos meios de comunicação. O fato de uma pessoa ser surda não significa que ela seja muda, a mudez significa que a pessoa não emite sons vocais. As pessoas surdas possuem o aparelho fonador e se treinadas algumas podem chegar a falar com voz, oralizar. Além disso, essa mesma expressão supõe que o surdo não tem língua, o que não é correto. O termo correto então passa a ser SURDO(A) porque representa adequadamente a real situação das Pessoas Surdas, termos esses que podemos conscientizar a população através do Setembro Azul.

A Língua Brasileira de Sinais – Libras é a língua de sinais que se constituiu naturalmente na comunidade surda brasileira. É reconhecida como a segunda língua oficial do Brasil, como uma língua viva e autônoma, reconhecida pela linguística por apresentar todos os níveis que constituem quaisquer outras línguas e possuir níveis de síntese (estrutura), semântica (significado), morfológico (formação de palavra), fonológico (unidades que constituem uma língua) e pragmático (contexto conversacional). A Libras é um símbolo de identidade social, um meio de interação social que marca a identidade cultural e confere à pessoa surda uma libertação dos moldes e visões até então exclusivamente patológicos, para uma concepção da diferença linguística e cultural.

Plenário dos Autonomistas, 07 de março de 2023.

CÍCERO ALVES MOREIRA
(CICINHO MOREIRA)
VEREADOR